

**EDITAL DIPLOMADO, REINGRESSO E TRANSFERÊNCIAS N° 20/2020
PROEN**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para solicitação de vaga para os cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no primeiro semestre letivo de 2021.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este Edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre letivo de 2021 através de:

- 1.1.1. **ingresso diplomado:** destinado a candidatos com diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido na forma da legislação vigente, que desejam ingressar em um outro curso de graduação;
- 1.1.2. **reingresso (reabertura de matrícula com ou sem transferência de curso ou de turno):** destinado a alunos da FURB que estão em situação de desistentes¹ e desejam solicitar o retorno à Universidade para o mesmo curso onde houve a desistência ou para um curso ou um turno distinto daquele cursado anteriormente;
- 1.1.3. **transferência externa:** destinada a alunos regularmente matriculados no segundo semestre letivo de 2020 ou com matrícula ativa ou trancada em um curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES) que desejam ingressar em um dos cursos de graduação oferecidos pela FURB, na forma da legislação vigente.
- 1.1.4. **transferência interna:** destinada a alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em um curso de graduação da FURB que desejam trocar de curso (ou turno) na Instituição.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela *internet*, no site ingressar.furb.br,

¹ Diz-se que um aluno está em situação de desistente caso encontre-se em uma das seguintes situações: abandono, abandono financeiro, cancelamento de matrícula ou trancamento expirado.

podendo ser feita pelo interessado ou seu representante.

2.1.1. Para efetuar a inscrição é necessário:

a) acessar o site ingressar.furb.br de acordo com o cronograma abaixo:

Período	Início das Inscrições	Término das Inscrições
1º período	20h do dia 21 de setembro de 2020	23h59min do dia 30 de outubro de 2020
2º período	14h do dia 05 de novembro de 2020	23h59min do dia 1º de dezembro de 2020

- b) anexar cópia dos documentos indicados no item III, quando necessário, conforme o tipo de solicitação;
- c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página.

2.2. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.3. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.4. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.5. Não serão aceitas inscrições ou documentação fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste edital.

2.6. Serão liminarmente indeferidas as inscrições que não satisfaçam a todas as condições especificadas neste Edital.

2.7. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo. Caso o candidato queira realizar mudar de curso terá que realizar uma nova inscrição.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para o **ingresso diplomado** é necessário anexar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

3.1.1. Para candidatos formados na FURB, não é necessário anexar documentos;

3.1.2. Para candidatos formados em outra Instituição de Ensino Superior:

- a) diploma de curso de graduação, frente e verso, ou da certidão de colação de grau da IES de origem, especificando o curso, quando formado em Instituição de Ensino Superior **Nacional**; diploma de curso de graduação, frente e verso, revalidado no Brasil, quando formado em Instituição de Ensino Superior **Estrangeira**;
- b) histórico escolar da graduação, contendo:
 - médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;
 - parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
 - sistema de avaliação da IES de origem;
Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, a mesma poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.
- c) conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas com aprovação, para fins de aproveitamento de estudos;
Os programas das disciplinas que não forem utilizadas para o aproveitamento de estudos serão devolvidos ao candidato.
- d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;

3.2. Para o **reingresso e a transferência interna** não é necessário anexar documentos.

3.3. Para a **transferência externa** é necessário anexar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;
- comprovação de vínculo válido (matriculado ou com matrícula trancada) da IES de origem no momento da inscrição;
- parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação da IES de origem;

Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, a mesma poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.

- b) conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas com aprovação, para fins de aproveitamento de estudos;
- c) comprovante da situação junto ao ENADE, quando oriundo de Instituição de Ensino Superior Nacional;
- d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- e) histórico escolar do ensino médio;

3.3.1 Os candidatos oriundos de Instituições estrangeiras deverão, **obrigatoriamente**, anexar o diploma e o histórico escolar da Graduação com tradução juramentada e os demais documentos com tradução simples, todos com reconhecimento do consulado brasileiro, com sede no país onde funciona a IES que os expediu.

3.4. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação, sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

3.5. O candidato não lusófono aprovado deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Maiores informações sobre o CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: portal.mec.gov.br/sesu/.

3.6. Caso a solicitação seja deferida, após a matrícula, para eventual aproveitamento de estudos de disciplinas não concluídas no momento da inscrição, será necessário a apresentação dos conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) destas disciplinas e do histórico escolar da IES de origem constando a aprovação das mesmas.

IV – DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital e são remanescentes de desistências, cancelamentos e abandonos de curso, respeitadas as vagas legais aprovadas no projeto de cada curso.

4.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 através deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. Os critérios de seleção para preenchimento das vagas são:

- a) para o **ingresso diplomado**: análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação;
- b) para o **reingresso** (com ou sem transferência de curso ou de turno): por menor intervalo de tempo entre a última matrícula efetivada e a solicitação de reingresso, análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação;
- c) para a **transferência externa**: análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação. A carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado.
- d) para a **transferência interna**: análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação.

5.2. Estarão excluídos do processo os candidatos que deixarem de anexar a documentação de acordo com os itens 3.1 a 3.4 do presente Edital.

5.3. Ainda que um curso disponha de vagas ociosas, conforme a tabela do ANEXO I, a solicitação pode ser indeferida se não houver vagas nas disciplinas onde o candidato seria periodizado, ou não se encaixe nas turmas oferecidas regularmente.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados do processo objeto deste edital serão divulgados no *site* da FURB, no endereço ingressar.furb.br) de acordo com o cronograma abaixo.

Período	Data
1º período	03 de novembro de 2020
2º período	04 de dezembro de 2020

6.2. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

VII – DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade. Durante o período de isolamento social, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, **a matrícula dos candidatos com solicitação de vaga deferida ocorrerá de forma online.**

7.1.1. Os candidatos selecionados serão contatados pelo e-mail e/ou celular/*WhatsApp* informado no momento da inscrição para confirmação da matrícula, conforme o cronograma abaixo.

Chamada	Data
1º período	04 de novembro de 2020
2º período	07 e 08 de dezembro de 2020

7.2. **Após o término do período de isolamento social**, em data posteriormente informada, os estudantes matriculados deverão comparecer na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A, no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, para apresentação dos documentos originais (ou fotocópias autenticadas):

- a) todos os documentos descritos na seção III e anexados no momento da inscrição, de acordo com o tipo de solicitação escolhido;

- b) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
- c) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- f) certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (para candidatos que se enquadrem no item 3.7 deste edital);
- g) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO II).

7.2.1. O prazo será amplamente divulgado pelas redes sociais da FURB e por meio do endereço de e-mail institucional do estudante, sendo sua responsabilidade acessar periodicamente seu e-mail para verificar e cumprir os prazos institucionais. A apresentação dos documentos é de requisito obrigatório para manutenção da matrícula.

7.3. O deferimento da solicitação de vaga não garante que todas as disciplinas do curso disponham de vagas para matrícula, cabendo à coordenação do curso a orientação do candidato neste sentido.

7.4. O processo de apresentação de documentos previsto no item 7.2 exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

7.5. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/ingressar).

7.6. Para os candidatos ingressantes por **transferência externa**, após a matrícula, a FURB emitirá um atestado de vaga. Este documento deverá ser apresentado na Instituição de origem para efetivar a saída por transferência externa. Nos termos da Portaria MEC Nº 230/2007, Art. 1º, está dispensada a emissão da Guia de Transferência.

7.7. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

7.8. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

7.9. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de requerimento anexo à esta Instrução Normativa, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral.

7.10. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.2;
- b) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste Edital.

VIII – DO INVESTIMENTO

8.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários a cobertura dos custos específicos do curso em que o aluno está matriculado, respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

8.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/mensalidades).

8.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

8.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula nas datas, nos horários e nos locais conforme descrito no item 7.2 deste edital.

8.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;

8.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido antes da data de início das aulas no primeiro semestre letivo, prevista no calendário acadêmico.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato deve observar que:

- a) ao se inscrever neste processo seletivo, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste Edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) ao realizar a inscrição e/ou a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- c) será matriculado na matriz curricular mais recente do curso solicitado, devendo adaptar-se à esta. Caso seja necessário alteração de currículo, o candidato deverá solicitá-la por meio de formulário específico disponível no *site* da FURB mediante à análise da Coordenação do Curso e da Divisão de Registros Acadêmicos;
- d) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 7.2);

- e) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- f) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- g) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- h) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- i) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- j) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 21 de setembro de 2020.



Prof^o Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Centro	Cód. Curso	Curso ¹	Grau	Turno ²	Vagas	Local ³	Nº do ato de reconhecimento e data
CCSA	25	Administração ¹	Bacharelado	Matutino	80	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCSA	4	Administração ¹	Bacharelado	Noturno	80	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCT	30	Arquitetura e Urbanismo ¹	Bacharelado	Matutino	50	Campus I	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCEAL	163	Artes Visuais ¹	Licenciatura	Noturno	30	Campus I	Decreto SC nº 492 de 04/03/2020
CCS	170	Biomedicina ^{1 2 3}	Bacharelado	Noturno	50	Campus III	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
CCEN	28	Ciência da Computação ¹	Bacharelado	Matutino	80	Campus I	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
CCEN	20	Ciência da Computação ¹	Bacharelado	Noturno	60	Campus I	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
CCEN	180	Ciências Biológicas ¹	Licenciatura	Matutino	5	Campus I	Decreto Nº 401, DOE/SC de 19/12/2019
CCEN	182	Ciências Biológicas ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 401, DOE/SC de 19/12/2019
CCSA	5	Ciências Contábeis ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.461, DOE/SC de 30/01/2018
CCSA	7	Ciências Econômicas ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCHC	14	Ciências Sociais ¹	Licenciatura	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 236, DOE/SC de 30/08/2019
CCSA	149	Comércio Exterior ¹	Tecnólogo	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCEAL	203	Dança ¹	Licenciatura	Matutino	30	Campus I	Parecer FURB nº 026/2017/CEPE
CCEAL	204	Dança ¹	Licenciatura	Noturno	15	Campus I	Parecer FURB nº 026/2017/CEPE
CCT	130	Design ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCJ	26	Direito ^{1 2 3}	Bacharelado	Matutino	80	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCJ	6	Direito ^{1 2 3}	Bacharelado	Noturno	80	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCS	174	Educação Física ¹	Bacharelado	Matutino	20	Campus I	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
CCS	175	Educação Física ¹	Licenciatura	Noturno	30	Campus I	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
CCS	151	Enfermagem ¹	Bacharelado	Matutino	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCS	131	Enfermagem ¹	Bacharelado	Vespertino	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCT	10	Engenharia Civil ^{1 3}	Bacharelado	Matutino	20	Campus II	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCT	178	Engenharia de Alimentos ^{1 3}	Bacharelado	Matutino	50	Campus II	Decreto Nº 225, DOE/SC de 20/08/2019
CCT	145	Engenharia de Produção ^{1 3}	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCT	21	Engenharia Elétrica ^{1 3}	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 197, DOE/SC de 08/08/2019
CCT	43	Engenharia Florestal ^{1 3}	Bacharelado	Matutino	50	Campus II	Decreto Nº 414, DOE/SC de 20/12/2019
CCT	187	Engenharia Mecânica ¹	Bacharelado	Matutino	50	Campus II	Decreto Nº 225, DOE/SC de 20/08/2019
CCT	194	Engenharia Mecânica ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 225, DOE/SC de 20/08/2019
CCT	11	Engenharia Química ^{1 3}	Bacharelado	Matutino	50	Campus II	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
CCT	106	Engenharia Química ^{1 2 3}	Bacharelado	Noturno	50	Campus II	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
CCS	100	Farmácia ^{1 2 3}	Bacharelado	Matutino	50	Campus III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCS	206	Farmácia ^{1 2 3}	Bacharelado	Noturno	20	Campus III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018

CCS	41	Fisioterapia ^{1 3}	Bacharelado	Matutino	40	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCS	152	Fisioterapia ^{1 2 3}	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCHC	18	História ¹	Licenciatura	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 388, DOE/SC de 10/12/2019
CCHC	186	Jornalismo ¹	Bacharelado	Noturno	40	Campus I	Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 18/08/2017
CCEAL	200	Letras – Português/Inglês ¹	Licenciatura	Noturno	30	Campus I	Decreto Nº 229, DOE/SC de 23/08/2019
CCSA	147	Marketing ¹	Tecnólogo	Noturno	40	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCEN	16	Matemática ¹	Licenciatura	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
CCS	144	Medicina Veterinária ³	Bacharelado	Integral	50	Campus I	Decreto Nº 1.852, DOE/SC de 21/12/2018
CCEAL	42	Moda ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
CCEAL	164	Música ¹	Licenciatura	Noturno	30	Campus I	Decreto Nº 237, DOE/SC de 02/09/2019
CCS	168	Nutrição ^{1 2 3}	Bacharelado	Matutino	40	Campus III	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
CCS	172	Nutrição ^{1 2 3}	Bacharelado	Noturno	40	Campus III	Decreto Nº 1.831, DOE/SC de 10/12/2018
CCS	45	Odontologia ^{1 2 3}	Bacharelado	Integral	50	Campus III	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCEAL	9	Pedagogia ¹	Licenciatura	Noturno	30	Campus I	Decreto Nº 236, DOE/SC de 02/09/2019
CCS	44	Psicologia ¹	Bacharelado	Matutino	50	Campus I	Decreto Nº 6, DOE/SC de 24/01/2019
CCS	153	Psicologia ¹	Bacharelado	Noturno	40	Campus I	Decreto Nº 6, DOE/SC de 24/01/2019
CCHC	197	Publicidade e Propaganda ¹	Bacharelado	Matutino	50	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCHC	196	Publicidade e Propaganda ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCEN	109	Química ¹	Bacharelado	Noturno	30	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCHC	19	Serviço Social ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.727, DOE/SC de 21/09/2018
CCEN	126	Sistemas de Informação ¹	Bacharelado	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.512, DOE/SC de 05/03/2018
CCEAL	183	Teatro ¹	Licenciatura	Noturno	50	Campus I	Decreto Nº 1.588, DOE/SC de 23/04/2018

¹ Desde que o candidato se encaixe nas turmas oferecidas regularmente, e não haja disciplinas pendentes em fases anteriores às que estão serão ofertadas no primeiro semestre de 2021.

² No decorrer do curso poderão ser ofertadas disciplinas fora do turno do curso.

³ Os endereços dos campi estão disponíveis no *site* da FURB (no endereço furb.br/mapa). Algumas disciplinas do curso poderão ser ministradas em outro campus.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatometria da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p>